

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos públicos da Prefeitura para atendimento da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização coordenada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Carga Horária Semanal (*)	Vencimentos	Valor da Inscrição
101	DIRETOR DE ESCOLA	7	Licenciatura Plena em Pedagogia com Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e, contar, no mínimo, com 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério, desde que exercido em escola devidamente autorizada pelo órgão do respectivo sistema.40 horas	R\$ 6.900,00	R\$ 116,00
102	PROFESSOR BERÇARISTA	15	Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com estudos na área de educação infantil.	R\$ 22,11 (hora aula)	R\$ 116,00
103	PROFESSOR I	20	Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 22,11 (hora aula)	R\$ 116,00
104	Professor II – Geografia	2	Licenciatura Plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 27,60 (hora aula)	R\$ 116,00
105	Professor II – Matemática	1	Licenciatura Plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 27,60 (hora aula)	R\$ 116,00
106	Professor II – Educação Física	1	Licenciatura Plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 27,60 (hora aula)	R\$ 116,00
107	Professor II – História	1	Licenciatura Plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 27,60 (hora aula)	R\$ 116,00
108	Professor II – Ciências	1	Licenciatura Plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 27,60 (hora aula)	R\$ 116,00
109	Professor II – Inglês	1	Licenciatura Plena, com habilitação específica na área em que deva	R\$ 27,60	R\$ 116,00

			atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	(hora aula)	
110	Professor II – Artes	1	Licenciatura Plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 27,60 (hora aula)	R\$ 116,00
111	PROFESSOR RECREACIONISTA	2	Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com estudos na área de educação infantil ou Licenciatura Plena em Educação Física, com estudos na área de Educação Infantil.	R\$ 22,11 (hora aula)	R\$ 116,00
112	SUPERVISOR EDUCACIONAL	3	Licenciatura Plena em Pedagogia, com estudos na área de Supervisão Escolar, ou pós-graduação "strictu sensu" na área de Educação e experiência mínima de 08 (oito) anos dos quais, no mínimo 3 (três) em cargo de Especialista em Educação e 5 (cinco) de efetivo exercício no magistério, ou 8 (oito) de efetivo exercício no magistério, desde que exercido em escola devidamente autorizada pelo órgão do respectivo sistema. 40 horas	R\$ 7.245,00	R\$ 116,00

(*) Carga horária docente regulamentada na Lei Complementar nº 185, em seus artigos 22, 23 e 28 e anexo IV"

- 1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Estatutário, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante nomeação dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.
 - 1.3.1. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas na Tabela do item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
- 1.4. Os vencimentos mencionados são referentes ao mês **de março de 2023** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Catanduva aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
 - 1.5.1. Anexo I – Descrições sumárias das atribuições dos cargos.
 - 1.5.2. Anexo II – Programas das Provas.
 - 1.5.3. Anexo III– Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
 - 1.5.4. Anexo V- Formulário para interposição de recurso contra isenção/ redução
 - 1.5.5. Anexo VI- Formulário para entrega de títulos

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.

- 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da nomeação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
 - i) Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **do dia 23 de agosto até o dia 21 de setembro de 2023 (horário de Brasília)**.
- 2.6.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.6.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.7.1. Ao se inscrever, somente será possível optar por um único cargo.
- 2.8. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Catanduva e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.9.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
 - 2.9.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.9.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.9.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
 - 2.9.5. Não será concedida isenção do valor da inscrição exceto nos casos previstos no Capítulo 3 deste Edital.
 - 2.9.6. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.10. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo III deste Edital, que deverá ser encaminhado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 02/2023 no mesmo período destinado às inscrições (de **23/08 até o dia 21/09/2023**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.10.1. O formulário para solicitação de condição especial consta no Anexo III deste edital.

- 2.10.2. Além do requerimento mencionado no item 2.10, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.10.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob penal de não ser considerado.
- 2.10.4. O laudo deverá ter validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
- 2.10.5. Para efeito do prazo estipulado no item 2.10, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.10.7. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.10, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 2.10.8. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova, juntamente com o laudo mencionado, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.10.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.10.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.11. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.11.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.11.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.11 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.12. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.12.1. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 02/2023 no mesmo período destinado às inscrições **(do dia 23/08 ao dia 21/09/2023)**, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.12.2. O candidato que não atender ao item 2.12.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.13. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.14. Para inscrever-se via Internet, do **dia 23 de agosto ao dia 21 de setembro de 2023**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.14.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**.
- 2.14.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público.
- 2.14.3. Ler **na íntegra e atentamente** o Edital e seus anexos.
- 2.14.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer.
- 2.14.5. Conferir e transmitir os dados informados.
- 2.14.6. Imprimir o boleto bancário.
- 2.14.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.15. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **22/09/2023** respeitando o horário bancário.
- 2.15.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

- 2.15.2. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 2.15.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 22/09/2023**, caso contrário, não será considerado.
- 2.15.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.15.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.15.5.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.15.5.2. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.15.6. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.16. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público
- 2.16.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 2.16.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.16.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas **SOMENTE** até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por email enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.16.4. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação por parte da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.16.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.16.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.17. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Catanduva não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.17.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.18. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.19. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.19.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.19.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO NO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 3.854 de 29 de maio de 2003 e pela lei 6.270 de 11 de maio de 2022, os candidatos poderão solicitar a isenção e/ou redução do valor da inscrição no presente Concurso Público nos dias **23/08 e 24/08/2023** desde que atendam aos seguintes requisitos:
- 3.2. **Para solicitação de isenção do valor da inscrição o candidato deverá:**
- a) perceber remuneração mensal inferior a 1 (um) salário-mínimo, ou
 - b) estar desempregado;
 - c) ser doador de sangue
- 3.2.1. Para comprovar as condições estabelecidas no item 3.2, subitens “a” ou “b” o candidato deverá, nos dias **23/08 e 24/08/2023**, proceder da seguinte forma:
1. Acessar a página do IBAM no link referente ao Concurso da Prefeitura do Município de Catanduva, Edital 02/2023.
 2. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
 3. Conferir os dados informados.
 4. Imprimir e assinar o requerimento;
 5. Protocolar na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias **23/08 e 24/08/2023**, o requerimento devidamente assinado acompanhado **com os originais e as cópias** dos seguintes documentos:
 - a) Original e cópia do RG.
 - b) Original e cópia do CPF.
 - c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação do recebimento da última parcela do seguro-desemprego ou original e cópia da rescisão de contrato de trabalho na qual conste não ter direito ao recebimento do seguro-desemprego.
 - d) Declaração de próprio punho na qual conste não possuir renda superior a 1 (um) salário-mínimo estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.
- 3.2.2. **Para comprovar as condições estabelecidas no item 3.2, subitem c o candidato deverá, nos dias 23/08 e 24/08, proceder da seguinte forma:**
1. Acessar a página do IBAM no link referente ao Concurso da Prefeitura do Município de Catanduva, Edital 02/2023.
 2. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
 3. Conferir os dados informados.
 4. Imprimir e assinar o requerimento;
 5. Protocolar na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias **23/08 e 24/08/2023**, o requerimento devidamente assinado acompanhado **com os originais e as cópias** dos seguintes documentos:
 - e) Original e cópia do RG.
 - f) Original e cópia do CPF.
 - g) Original e cópia do Comprovante de Cadastro no Banco de Sangue do Município de Catanduva
 - h) Original e cópia dos comprovantes das 2 últimas doações de sangue que devem ter sido efetuadas no período de doze meses contados da publicação do presente Concurso.
- 3.2.3. O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o dia **01/09/2023**, no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br).
- 3.2.3.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição indeferido poderá, nos dias e condições informados no Edital mencionado no item 3.2.3, interpor recurso contra o indeferimento.
- 3.2.4. O candidato que tiver seu **pedido de isenção do valor de inscrição deferido**, estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público não havendo necessidade de imprimir ou pagar boleto.
- 3.2.5. O candidato que tiver seu **pedido de isenção indeferido**, caso deseje participar do Concurso, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 02/2023 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **22/09/2023**.
- 3.2.6. Os documentos mencionados, poderão ser entregues por Procurador nomeado pelo candidato mediante procuração pública registrada em cartório.
- 3.3. **Para solicitação de redução do valor de inscrição o candidato deverá:**
- a) ser estudante regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou superior (em nível de graduação ou pós-graduação);

- 3.3.1. Para preencher as condições estabelecidas no item 3.3 o candidato deverá, nos dias **23/08 e 24/08/2023**, proceder da seguinte forma:
1. Acessar o link próprio da página do IBAM referente ao Concurso da Prefeitura do Município de Catanduva, Edital 02/2023;
 2. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
 3. Conferir os dados informados.
 4. Imprimir e assinar o requerimento;
 5. Protocolar na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas nos dias **23/08 e 24/08/2023**, o requerimento devidamente assinado, acompanhado **com os originais e as cópias dos** seguintes documentos:
 - a) Original e cópia do R.G.
 - b) Original e cópia do C.P.F
 - c) Original e cópia de Certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino, comprovando a sua condição estudantil ou original e cópia de carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação estudantil.
- 3.3.2. O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de redução do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o dia **01/09/2023** no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br).
- 3.3.2.1. O candidato que tiver seu pedido de redução do valor de inscrição indeferido poderá, nos dias e condições informados no Edital mencionado no item 3.3.2, interpor recurso contra o indeferimento.
- 3.3.3. O candidato que se inscrever na condição de estudante deverá imprimir boleto para pagamento para efetivação de sua inscrição da seguinte forma:**
- 3.3.3.1. O candidato que tiver seu **pedido de redução do valor de inscrição indeferido**, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 02/2023 da Prefeitura de Catanduva e **imprimir o boleto do valor integral, correspondente à inscrição, para quitação até o dia 22/09/2023.**
- 3.3.3.2. O candidato que tiver seu **pedido de redução do valor da inscrição deferido**, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 02/2023 da Prefeitura de Catanduva e **imprimir o boleto com valor da inscrição REDUZIDO, para quitação até o dia 22/09/2023.**
- 3.3.4. Os documentos mencionados poderão ser entregues por Procurador nomeado pelo candidato mediante procuração pública registrada em cartório.
- 3.4. Não serão consideradas as cópias dos documentos apresentados sem que estejam acompanhados dos originais para conferência do atendente ou enviados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
- 3.5. **Não serão aceitas solicitações de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição após o dia 24/08/2023 ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.**
- 3.6. Os documentos entregues para solicitação de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição terão validade somente para o Concurso regido por esse Edital e não serão devolvidos.
- 3.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, o que poderá acarretar deferimento ou não de seu pedido.
- 3.8. Os pedidos de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 3.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso seja constatada falsidade de documentos e/ou declarações apresentadas para obtenção de isenção e/ou redução do valor da inscrição, ainda que verificada posteriormente, o candidato envolvido será eliminado do Concurso Público.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999.
- 4.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo II deste Edital são compatíveis com a sua deficiência
- 4.3. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.609/99, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.
- 4.3.1. A convocação para preenchimento da vaga de deficiente será efetuada seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

- 4.4. Conforme o disposto pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 9508 de 2018 e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999, o candidato deverá comprovar sua deficiência apresentando, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa, juntamente com o formulário constante do Anexo III.
- 4.4.1. A entrega do laudo médico mencionado no item 4.4 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).
- 4.4.2. O laudo médico mencionado no item 4.4 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal. 68.021– aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 02/2023 no mesmo período destinado às inscrições (**de 23/08 até o dia 21/09/2023**), IMPRETERIVELMENTE.
- 4.4.3. Para efeito do prazo estipulado no item 4.4.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 4.4.4. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
- 4.4.5. O laudo entregue não será devolvido.
- 4.4.6. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
- 4.4.7. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 4.4.2.
- 4.5. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, enviar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo III deste Edital.
- 4.5.1. A não solicitação de recursos especiais, intempestivamente, conforme o disposto no item 4.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 4.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.6.1. O IBAM e a Prefeitura de Catanduva não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.8. A realização das provas pelos candidatos deficientes, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.13. **O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário e local de realização das provas.**
- 4.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 4.14.1. Não havendo candidato deficiente habilitado, será emitida apenas a lista geral.
- 4.15. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 3.609/99, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 4.15.1. Conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal 3.609/99, as frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 4.3 somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).
- 4.16. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.16.1. A perícia médica será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 3.609/99.

- 4.17. A não observância pelo candidato deficiente, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.18. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 4.19. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **29/09/2023** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e no site do IBAM e da Prefeitura.
- 4.19.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.19.2. O candidato que não interpuser recurso nos prazos e condições constantes do Edital mencionado no item 4.19.1 será único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. DAS MODALIDADES DE PROVA

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- **provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
 - **provas de títulos** de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas;
 - **provas dissertativas** de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 6.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está **prevista** para o **dia 22 de outubro de 2023**.
- 6.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Catanduva, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **11 de outubro de 2023** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva - www.catanduva.sp.gov.br e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 6.4. IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
- 6.5. O IBAM poderá enviar, informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.5.2. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável que o candidato sempre consulte o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.5.3. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.
- 6.6. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com duração de quatro horas (4h00), terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das Questões
Todos os cargos	Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa	10	1,0
	Conhecimentos de Informática	05	0,6
	Raciocínio Lógico	05	1,0
	Conhecimentos Pedagógicos e de Legislação	08	1,0
	Conhecimentos Específicos	12	2,0

6.6.1. O tempo de duração da prova inclui o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.6.2. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital.

6.6.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

6.6.4. Para cada acerto será computado o peso de cada questão

6.7. Para ser considerado habilitado na prova objetiva os candidatos deverão se enquadrar na tabela abaixo

• Diretor de Escola	Estar entre os 47 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 2 candidatos da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva
• Professor Berçarista	Estar entre os 100 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 5 candidatos da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva
• Professor I	Estar entre os 140 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 7 candidatos da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva
• Professor II – Geografia • Professor Recreacionista	Estar entre os 14 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre o 1 candidato da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva

• Professor II - Matemática • Professor II – Educação Física • Professor II - História • Professor II - Ciências • Professor II - Inglês • Professor II - Artes	Estar entre os 7 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre o 1 candidato da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva
• Supervisor Educacional	Estar entre os 20 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre o 1 candidato da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva

6.7.1. Os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

6.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município de Catanduva e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

6.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.8.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

6.8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

6.8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.8.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.8.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

6.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

6.9.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.

6.9.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.

6.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.9, nem a via digital.

6.9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.9.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

6.9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o

registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetidos à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.9.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.

6.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

6.11.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhada por um fiscal.

6.12. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será (ão) verificado(s) pela coordenação.

6.13. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

6.13.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.13.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

6.13.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.13.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.13.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.

6.13.6. A critério da Comissão do Concurso e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderá ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.

6.14. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

6.14.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.15. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

6.15.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

6.15.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

6.15.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

- 6.15.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.15.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 6.15.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.15.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.16. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
 - 6.16.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.17. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
 - 6.17.1. Somente após decorrido o tempo de **duas horas** de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
 - 6.17.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
 - 6.17.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
 - 6.17.4. Não serão disponibilizados os Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.17.1.
- 6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
 - 6.18.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
 - 6.18.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
 - 6.18.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
 - 6.18.4. Exceto no caso previsto no item 6.18, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DA PROVA DISSERTATIVA

- 7.1. Haverá prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório aos candidatos presentes nas provas objetivas para todos os cargos, a qual será realizada concomitantemente com a prova objetiva. Entretanto, somente serão corrigidas as dissertativas dos candidatos habilitados, conforme item 6.7.
- 7.2. Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local, horário diferente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
- 7.3. A prova dissertativa será composta de uma resolução de caso/situação-problema, presente no cotidiano escolar, a respeito da qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com os argumentos teóricos fundamentados na bibliografia constante do Anexo II do presente edital.
- 7.4. A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta de tinta azul ou preta, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora.
- 7.5. Não será permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 7.6. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato no concurso.

- 7.7. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato do Concurso.
- 7.8. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
- 7.8.1. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.
- 7.8.2. Ao final da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o Caderno de texto definitivo ao fiscal de sala.
- 7.8.3. Será anulada a prova dissertativa do candidato que não devolver seu Caderno de texto definitivo.
- 7.9. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 7.10. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
- 7.10.1. **Conteúdo:** (10 pontos)
- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
 - b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
 - c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
- 7.10.1.1. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
- 7.10.1.2. A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto.
- 7.10.2. **Estrutura:** (10 pontos)
- a) respeito ao gênero solicitado;
 - b) progressão textual e encadeamento de ideias;
 - c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
- 7.10.3. **Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido.** (20 pontos)
- a) Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso.
 - b) Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.
- 7.11. Haverá correção da prova dissertativa somente dos candidatos habilitados nas provas objetivas, conforme Tabela do item 6.7 deste edital.
- 7.12. Os candidatos que tiverem sua prova dissertativa corrigida deverão obter, no mínimo, 20 (vinte) pontos nesta prova para serem habilitados no concurso.
- 7.13. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para todos os candidatos habilitados na prova escrita objetiva para todos os cargos, na proporção descrita no item 6.7.
- 8.2. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
- 8.3. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 8.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 8.5. **Os títulos deverão ser encaminhados em formato digitalizado, que permita a leitura de todos os dados do diploma, por e-mail, no período compreendido estipulado no edital de convocação, somente serão pontuados os títulos dos candidatos habilitados**
- 8.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Catanduva não se responsabilizam pela chegada do e-mail por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada do e-mail com os devidos anexos.
- 8.7. Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM no e-mail que a alude o item anterior (6.5), serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 8.8. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

1 – Doutor na área **em que concorre**

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

2 – Mestre na área **em que concorre**

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área **em que concorre** com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

- 8.9. Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e que se relacionam à área para a qual o candidato está concorrendo e que tenham relação com as atribuições do cargo, descritas na Lei Complementar nº 344/2023, de 09 de maio de 2023.

8.9.1. Não serão considerados os cursos de graduação e os cursos de formação de docentes para o ensino superior.

8.9.2. Não serão pontuados os títulos que forem requisitos para o cargo, caso tenha mais de um deverão ser apresentados os dois para análise da pontuação do segundo (caso faça jus).

- 8.10. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

- 8.11. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

8.11.1. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

- 8.12. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

8.13. NO ATO DO ENVIO DOS TÍTULOS, O CANDIDATO DEVERÁ ENVIAR, PREENCHIDO E ASSINADO, O FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO IV DESCREVENDO CADA TÍTULO DECLARADO.

- 8.14. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

- 8.15. Somente serão recebidos e analisados os documentos, entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

- 8.16. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

- 8.17. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

- 8.18. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

- 8.19. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo IV, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa dele, será excluído do concurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

- 9.2. A pontuação final do candidato corresponderá à somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.

- 9.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, **incluindo os deficientes habilitados** e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados.

9.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

- 9.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
 - c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
 - d) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - e) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, conforme item 2.12 e sub-itens.
- 9.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos no momento da convocação para nomeação.
- 9.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
- 10.2. Para interposição de recurso contra **isenção/redução**, o candidato deverá protocolar sua fundamentação na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e estar em conformidade com o disposto neste capítulo, constando todos os dados conforme modelo do Anexo V deste edital.
- 10.3. Para a interposição dos demais recursos (gabarito, notas, etc.), o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia útil, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 10.4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 10.5. Para a interposição de recurso contra as notas das provas dissertativas, caso necessite de sua prova, o candidato deverá solicitar através do e-mail que utilizou ao efetuar seu cadastro a senha para abertura do arquivo que será disponibilizado em sua área do candidato.
- 10.5.1. As instruções para o envio do e-mail e disponibilização da prova, serão divulgadas no edital de divulgação de notas das provas dissertativas.
- 10.6. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - c) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - d) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - e) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos;
- 10.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 10.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 10.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 4.1.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 10.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação

do mesmo.

10.11. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

10.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

10.13. A decisão do Recurso será divulgada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br) e no site www.ibamsp-concursos.org.br

10.14. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

10.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Catanduva.

11.1.1. A convocação para nomeação será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.296/2006, onde serão estabelecidos prazos e condições para atendimento das exigências pertinentes à nomeação.

11.2. A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas na Tabela do item 1.2 e nas exigências constantes do item 2.4 deste Edital.

11.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

11.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos e psicológicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.

11.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e demais despesas pessoais para nomeação serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.6. Além das disposições constantes no Capítulo 2 deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) Submeter-se ao Exame Médico Admissional;
- b) Providenciar, a cargo da Prefeitura do Município de Catanduva ou por sua ordem, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura do Município de Catanduva);
- c) Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para provimento em Cargo Público.

11.7. Será vedada a nomeação de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catanduva ou legislação correlata.

11.8. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação, os seguintes documentos originais e entregar respectivas cópias, que ficarão retidas:

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
- i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenha cunho definitivo de conclusão de curso deverão ser acompanhados, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
- j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- k) 1 foto 3x4 atual e colorida;
- l) Comprovante de residência;
- m) Registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);

n) Certidão de Distribuição Criminal.

- 11.9. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Catanduva poderá solicitar outros documentos complementares.
- 11.10. Não serão aceitos, para o ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
- 11.11. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do Cargo Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.
- 11.12. A convocação ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e também a ser informada por meio de AR (Aviso de Recebimento), conforme Lei Municipal nº 4.296, de 20/11/2006.
- 11.13. As decisões do Serviço Médico, indicado pela Prefeitura do Município de Catanduva, terão caráter eliminatório para efeito de nomeação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 11.14. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 12.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 12.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 12.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

- 12.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Catanduva e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.catanduva.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 12.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 12.8. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12
- 12.9. A Prefeitura do Município de Catanduva e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 12.11. A Prefeitura do Município de Catanduva e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 12.12. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.13. O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito de Catanduva.
- 12.14. A publicação dos atos relativos à convocação para nomeação, após a homologação do Concurso, será de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Catanduva.
- 12.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e dos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 12.16. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação dele.
- 12.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

Catanduva SP, 22 de agosto de 2023.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.662 de 21/08/2023

Anexo I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DIRETOR DE ESCOLA

I - administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com a Secretaria Municipal de Educação;

II - acompanhar o plano de organização das atividades dos professores, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada um, o fim de verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;

III - coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais, equipamentos, transporte e merenda para os alunos, bem como o atuação dos professores em relação os atividades curriculares a fim d e assegurar a regularidade e bom funcionamento da unidade escolar que dirige;

IV - trocar normas de disciplina, higiene e comportamento o fim de propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;

V - manter o Secretário Municipal de Escola atualizado sobre os andamentos dos trabalhos pedagógicas-administrativas da unidade, enviando j relatórios e outros informes necessários ao seu controle;

VI - observar o cumprimento das normas de higiene e segurança dos trabalhos a fim de comunicar a Secretário Municipal de Educação eventual irregularidade constatada para as providências cabíveis;

VII - executar outras tarefas correlatas, a critério da Secretária Municipal de Educação, respeitando a individualidade de cada Unidade Escolar.

Professor Berçarista: Recebe crianças de berçário e maternal, verificando suas condições de saúde e higiene; planeja, executa e avalia as atividades educativas e de assistência sanitária, alimentar e social das crianças; acompanha, orienta, incentiva, registra em fichas apropriadas e avalia o desenvolvimento das crianças em seus aspectos lúdicos, sociais, físicos, emocionais e intelectuais; participa na elaboração de planos educacionais e projetos específicos em conjunto com os demais profissionais da área da Educação Municipal; cumpre as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Professor I: Participa na elaboração do planejamento, de atividades pedagógicas desenvolvendo o ato de ler e escrever; executa e avalia programas referente a regência de classes; seleciona textos; estimula a expressão por meio de desenhos, cantos, pintura, conversação e outros meios; motiva e educa as crianças; planeja jogos e brincadeiras; orienta as crianças no hábito de higiene, limpeza e outros atributos morais e sociais; executa outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

Professor II: Participa na elaboração do planejamento; planeja e estuda o programa a ser desenvolvido; prepara e seleciona o material didático para o desenvolvimento das aulas; incentiva o trabalho e a pesquisa em grupo; elabora e aplica avaliações do rendimento escolar; executa outras atividades correlatas quando solicitado pelo superior imediato.

Professor Recreacionista: Desenvolve atividades educativas, planejando e executando jogos, recreação e atividades musicais, preparando textos e materiais pedagógicos, realizando o desenvolvimento de atividades de coordenação motora; promove trabalhos de desenho, pintura, modelagem, teatro, canto e dança, examinando e corrigindo hábitos de higiene, limpeza, obediência e tolerância; elabora estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem a definição e implementação de planos e programas na área cultural, articulados com setores competentes; implementa eventos, programas e projetos de incentivo ao desenvolvimento e preservação da cultura local e regional, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

Supervisor Educacional

Planeja, supervisiona, avalia e reformula o processo administrativo e pedagógico do sistema de educação municipal; estabelece metas pedagógicas, orientando e inspecionando o seu cumprimento; cria e/ou modifica processos educativos, em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional; orienta, supervisiona e avalia a administração das unidades educacionais, verificando a observância do regimento escolar e demais leis; sugere medidas administrativas e pedagógicas que garantam a unidade e eficácia das unidades educacionais; executa outras tarefas correlatas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

RACIOCÍNIO LÓGICO (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Compreensão, Comparação e Interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E DE LEGISLAÇÃO

DIRETOR DE ESCOLA, SUPERVISOR EDUCACIONAL

Bibliografia:

- ARROYO, M. G. **Currículo, Território em Disputa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.
- BACICH, Lilian; MORAN, José. **Metodologias ativas para uma educação inovadora**. Porto Alegre: Penso, 2018.
- BRASIL. MEC- Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. 2008. Acesso em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>
- CORTELLA, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. São Paulo: Cortez, 2011
- CHRISPINO, A. & CHRISPINO, R. **A mediação do conflito escolar**. São Paulo: Biruta, 2011.
- DALCORSO, Claudia Z. O. **Planejamento estratégico: um instrumento para o gestor da escola pública**. Paco Editorial, 2012
- LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar; políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2010.
- LÜCK, Heloísa. **A gestão participativa na escola**. Petrópolis: Vozes, 2010.
- PARO, Vitor Henrique. **Gestão Escolar, democracia e qualidade de ensino**. São Paulo: Ática, 2007

Documentos

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
3. Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
4. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>
5. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192
6. Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;
7. Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
8. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13005 de 25/06/2014
9. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5707 de 11/05/2015
10. Lei Complementar nº 185, de 28/12/2001 e suas alterações.

Bibliografia:

- ALMEIDA, Geraldo Peçanha de. **Neurociência e sequência didática para a Educação Infantil**. Livro Certo, 2012
- BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil**. São Paulo: Fundação Santillana, 2018. Disponível em: <https://movimentopelabase.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Campos-de-Experi%C3%A2ncias-PDF-interativo-2.pdf>
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. **Interação escola-família: subsídios para práticas escolares**. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
- CARDOSO, Bruna P. A. **Práticas de linguagem oral e escrita na Educação Infantil**. São Paulo: Anzol, 2012.
- HOFFMANN, J. **Avaliação e educação infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre; Mediação, 2012.
- OLIVEIRA, Z. R. (Org.). **O trabalho do professor na Educação Infantil**. 2ª ed. São Paulo: Biruta, 2014.
- SALTO PARA O FUTURO. **Novas Diretrizes para a Educação Infantil**. TV Escola. 2013.
- TEMPO DE CRECHE. **É hora de avaliar a Educação Infantil... à distância e não esquecer a documentação pedagógica**. São Paulo - SP, 18 de maio de 2020.

Documentos

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
3. Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
4. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>
5. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192
6. Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;
7. Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
8. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13005 de 25/06/2014
9. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5707 de 11/05/2015
10. Lei Complementar nº 185, de 28/12/2001 e suas alterações.

Bibliografia:

- ALMEIDA, Geraldo Peçanha de. **Neurociência e sequência didática para a Educação Infantil**. Livro Certo, 2012
- BACICH, L.; MORAN, J. **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática**. Porto Alegre: Penso, 2017.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil**. São Paulo: Fundação Santillana, 2018. Disponível em: <https://movimentopelabase.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Campos-de-Experi%C3%A2ncias-PDF-interativo-2.pdf>
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. **Interação escola-família: subsídios para práticas escolares**. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
- CARDOSO, Bruna P. A. **Práticas de linguagem oral e escrita na Educação Infantil**. São Paulo: Anzol, 2012.
- FONSECA, Lúcia Lima da. **O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos**. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- HOFFMANN, J. **Avaliação e educação infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre: Mediação, 2012.
- MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. **Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.
- MORAN, J. **Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje**. Texto publicado no livro Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação, organizado por BACICH, TANZI & TREVISANI – Porto Alegre: Penso, 2015.
- OLIVEIRA, Z. R. (Org.). **O trabalho do professor na Educação Infantil**. 2ª ed. São Paulo: Biruta, 2014.
- SALTO PARA O FUTURO. **Novas Diretrizes para a Educação Infantil**. TV Escola. 2013.
- TEMPO DE CRECHE. **É hora de avaliar a Educação Infantil... à distância e não esquecer a documentação pedagógica**. São Paulo - SP, 18 de maio de 2020. WEISZ, Telma — **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. 2ª ed. Ática, 2000.
- ZABALA, A. — **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Documentos

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
3. Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
4. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>
5. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192
6. Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;
7. Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
8. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13005 de 25/06/2014
9. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5707 de 11/05/2015
10. Lei Complementar nº 185, de 28/12/2001 e suas alterações.

PROFESSOR II (TODOS)

Bibliografia

- ARROYO, Miguel. **Indagações sobre currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.
- BACICH, L.; MORAN, J. **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática**. Porto Alegre: Penso, 2017.
- CHRISPINO, Á. **Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação**. In: Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 11-28, jan./mar. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/TytpKNQ94yYRNYmhqBXTwxP/?format=pdf&lang=pt>
- MORAN, J. **Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje**. Texto publicado no livro Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação, organizado por BACICH, TANZI & TREVISANI – Porto Alegre: Penso, 2015.
- MORAN, J. **Por onde começar a transformar nossas escolas?** Texto publicado do livro “A Educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá”. Cap. 6. 6ª Reimpressão. Campinas: Papirus, 2016. Páginas 145-165. Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2017/04/come%C3%A7ar.pdf>
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos — **Indisciplina e disciplina escolar: Fundamentos para o trabalho docente**. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

Documentos

1. BNCC (Base Nacional Comum Curricular homologada no dia 20/12/2017); Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
2. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
3. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
4. Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
5. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>
6. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192
7. Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;
8. Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
9. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13005 de 25/06/2014
10. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5707 de 11/05/2015
11. Lei Complementar nº 185, de 28/12/2001 e suas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIRETOR DE ESCOLA

ALONSO, M. **A gestão/administração educacional no contexto da atualidade**. In: VIEIRA, A. T. (Org.) et al. *Gestão educacional e tecnologia*. São Paulo: Avercamp, 2003

CARBONELL, J. **Pedagogias do século XXI: bases para a inovação educativa**. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2016

GANDIN, Danilo. **Planejamento como prática educativa**. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011;

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 6. Ed. São Paulo: Heccus, 2013;

LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012;

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011. MEC – Gestão Democrática – Fortalecimento dos Sistemas de Ensino e Material de apoio ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares – Material disponível em <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/12618-fortalecimento-dos-sistemas-de-ensino>;

MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. 21. ed. rev.e atual. Campinas: Papirus, 2013;

MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. **Gestão para Resultados na Educação**. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016;

OLIVEIRA, Romualdo Portela de; ADRIÃO, Thereza (org.). **Gestão, Financiamento e Direito à Educação: Análise da LDB e da Constituição Federal**. São Paulo: Xamã, 2001;

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Ética e competência**. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011;

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). **Projeto políticopedagógico da escola: uma construção possível**. 29. ed. Campinas: Papirus, 2011.

Livro Projeto Político Pedagógico: **Orientações para o gestor escolar entender, criar e revisar o PPP**. Disponível em https://www.comunidadeeducativa.org.br/wp-content/uploads/2016/05/Livro_PPP.pdf

Livro “**Direção para os novos espaços e tempos da escola**”. Disponível em <https://conteudos.moderna.com.br/direcao-para-novos-espacos-e-tempos-da-escola>

PROFESSOR BERÇARISTA E PROFESSOR RECREACIONISTA

_____. Base Nacional Curricular Comum – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças**, 2009. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/seb/pdf/publicacoes/educacao_infantil/direitosfundamentais.pdf

_____. **Práticas Cotidianas na Educação Infantil** - bases para reflexão sobre as orientações curriculares, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf

_____. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil**, 2009. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt.br/media/seb/pdf/publicacoes/educacao_infantil/indic_qualit_educ_infantil.pdf

_____. **Brinquedos e Brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica**, 2012. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt.br/media/seb/pdf/publicacoes/educacao_infantil/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Por amor e por força: rotinas na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BASSEDAS, Eulália – **Aprender e ensinar na Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2006

HOFFMANN, J. **Avaliação na pré-escola - Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2012

HORN, Maria da Graça Souza. **Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

OLIVEIRA, Z. R. **Educação Infantil: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2002

PROFESSOR I

_____. Base Nacional Curricular Comum – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, História. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Por amor e por força: rotinas na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila & FORMAN, Georg. **As Cem Linguagens da Criança**. Volume 1: A Abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância. Porto Alegre: Penso, 2015.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **A psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed, 1999.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade**. Porto Alegre: Mediação, 2010.

KAMII, C.; HOUSMAN, L. B. **Crianças pequenas reinventam a aritmética**. Tradução: Cristina Monteiro. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LERNER, Delia — **A Matemática na Escola: Aqui e Agora**. 1ª ed. Artmed, 1995.

LERNER, Delia — **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. 1ª ed. Artmed, 2002.

PANIZZA, Mabel e colaboradores – **Ensinar Matemática na educação infantil e nas séries iniciais**. Artmed, 2011.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (org.). **Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SOARES, Magda. **Alfabetização e Letramento**. São Paulo: Contexto, 2013.

SOLÉ, Isabel — **Estratégias de Leitura**. 6ª ed. Penso, s.d.

ZORZI, Jaime Luiz. **As letras falam: metodologia para alfabetização – Manual de aplicação**. São Paulo: Phonics Editora, 2017.

PROFESSOR II - ARTE

Ensino da arte no Brasil: história. Ensino da arte: Abordagem Triangular no Ensino da Arte. Arte como sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação. Linguagens contemporâneas da arte. Artes Cênicas: história. Artes Cênicas: ensino, relações entre arte e jogo. Artes Visuais: história, ensino, elementos da linguagem visual, Música: história, ensino, elementos da linguagem musical. Dança: história, ensino, corpo na dança, Teoria de Laban. Arte e manifestações culturais. Arte e comunicação na contemporaneidade.

Bibliografia

ALMEIDA, Berenice, PUCCI, Magda, **Outras terras, outros sons**. São Paulo: Callis, 2003.

Base Nacional Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à ARTE – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira (org.). **Abordagem Triangular no ensino das artes e cultura visual**. São Paulo: Cortez, 2010.

BARBOSA, Ana Mae. **John Dewey e o ensino da arte no Brasil**. 8ª edição. São Paulo: Cortez, 2015.

BARBOSA, Ana Mae. **A imagem no ensino da arte**. Anos 1980 e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 9ª edição, 2014.

COLL, César e TEBEROSKY, Ana. **Aprendendo arte, conteúdos essenciais para o Ensino Fundamental**. São Paulo: Ed. Ática, 2004.

COLI, Jorge. **O que é arte**. 15ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

DESGRANGES, Flávio A., **A pedagogia do Espectador**. São Paulo: Hucitec, 2003.

DUARTE Jr., J. F., **Por que Arte Educação?** Campinas, SP: Papirus, 2003.

KOUDELA, Ingrid Dormien. **Jogos Teatrais**. São Paulo: Perspectiva, 2001.

NUNES, Fábio. O., **Ctrl+Art+Del: distúrbios em arte e tecnologia**. São Paulo: Perspectiva, 2010.

PILLAR, A. D. (Org.). **A Educação do olhar no ensino das artes**. Porto Alegre: Mediação, 2001.

RANGEL, Lenira, **Os Temas de movimento de Rudolf Laban: Modos de aplicação e referências I a VIII**. São Paulo: Annablume, 2008.

SPOLIN, Viola, **Jogos teatrais na sala de aula**. São Paulo: Perspectiva, 2008.

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

Concepção do ensino e aprendizagem das Ciências Naturais. Ensino de Ciências: Evolução histórica e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências e as questões sociais. Conhecimento científico: Evolução histórica. Relação entre seres vivos e o ambiente. O corpo humano; Saúde; Orientação sexual. Continuidade das espécies: evolução, reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química. Fundamentos teóricos da Física. Conhecimento pedagógico dos conteúdos em ciências naturais relacionados à aprendizagem e ao conhecimento das Ciências na formação básica comum do aluno dos anos finais do ensino fundamental: as unidades temáticas, objetos do conhecimento e habilidades propostos e integrantes do currículo nacional.

Bibliografia:

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à CIÊNCIAS – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

CACHAPUZ, Antonio; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. **A necessária renovação do Ensino de Ciências**. São Paulo: Cortez, 2005.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). **Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula**. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura, **Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico**. 4. ed., São Paulo: Cortez, 2008. cap. 1, 3 e 5.

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. **Ensino de Ciências: fundamentos e métodos**. 3. ed., São Paulo Cortez, 2009.

KORMONDY, Edward John; BROWN, Daniel. E. **Ecologia humana**. São Paulo: Atheneu, 2002.

MORTIMER, Eduardo Fleury. **Construtivismo, mudança conceitual e ensino de ciências: para onde vamos?** Revista Investigações em Ensino de Ciências, 1(1): 20-39, 1996. Disponível em: <http://www.if.ufrgs.br/public/ensino/N1/2artigo.htm>.

NEVES, Késia Caroline Ramires; BARROS, Rui Marcos de Oliveira. **Diferentes olhares acerca da transposição didática. Investigações em Ensino de Ciências**, 16(1):103-115, 2011. Disponível em: http://www.if.ufrgs.br/public/ienci/artigos/Artigo_ID256/v16_n1_a2011.pdf.

POZO, J. I.; CRESPO, M. A. G. **A aprendizagem e o ensino de ciências – Do conhecimento cotidiano ao conhecimento científico**. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

TORTORA, G. J. **Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia**. 6. ed., Porto Alegre: Artmed, 2006.

Livros didáticos de Ciências no Ensino Fundamental.

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Aspectos históricos e políticos da Educação Física brasileira. Aspectos sociais e antropológicos da Educação Física brasileira. Ética profissional e aspectos filosóficos da Educação Física Escolar: conceitos, princípios, finalidade e objetivos. As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos, esporte, lutas, danças, ginásticas. Aspectos didático-pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. Dimensões da infância e adolescência no seu desenvolvimento. Conhecimento sobre o corpo: Conhecimentos de Anatomia: ossos, músculos; Corpo humano: identificar, nomear e representar graficamente, suas partes e funções; Os cuidados do corpo, sexualidade e os hábitos de higiene, convívio e lazer; Alimentação saudável: hábitos de alimentação saudável e reconhecer o papel dos nutrientes para a saúde; Conhecimentos de Fisiologia: frequência cardíaca, queima de calorias, perda de água e sais minerais alterações que ocorrem durante as atividades físicas, e aquelas que ocorrem em longo prazo – condição cardiorrespiratória, massa muscular, força e da flexibilidade e diminuição de tecido adiposo; Higiene corporal e prevenção de doenças: a importância da higiene corporal e do ambiente para a prevenção de doenças; Prevenção de acidentes: cuidados necessários para a prevenção de acidentes. Objetivos do ensino, conteúdos, estratégias de ensino e Avaliação. Avaliação do rendimento escolar nas dimensões quantitativa e qualitativa: testes antropométricos; posturais; cardiorrespiratórios, neuromusculares; relacionais e cognitivos. Socorros de Urgência em incidentes comuns em ambientes onde se realizam atividades físicas. Educação para a autonomia do aluno em relação ao desenvolvimento de um estilo de vida ativo: desenvolvimento da aptidão física: conceitos e componentes básicos da aptidão física, riscos e benefícios envolvidos na prática regular de exercícios físicos, esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Hábitos posturais e atitudes corporais: Equilíbrio, ritmo e controle do corpo; Coordenação motora, esquema corporal, lateralidade e organização espacial; Atividades rítmicas e expressivas. A questão da inclusão nas aulas de Educação Física escolar.

Bibliografia

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à EDUCAÇÃO FÍSICA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

DARIDO, S. C; RANGEL, I. C. A. **Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica**. Rio de Janeiro: Guanabara koogan, 2005.

GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C. **Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos**. 7ª ed. São Paulo: Phorte 2013.

INÁCIO, H. L. D; Cauper, D.A.C.; SILVA, L.A.P; MORAIS, G.G. **Práticas Corporais de Aventura e Biografias de Movimento na educação Física escolar**. Revista Humanidades e Inovação v.7, n.10 – 2020, p. 254-265. [file:///C:/Users/q0089448/Downloads/2893-Texto%20do%20artigo-10743-1-10-20200623%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/q0089448/Downloads/2893-Texto%20do%20artigo-10743-1-10-20200623%20(1).pdf)

NEIRA, M.G.; NUNES, M.L.F. **Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas**. São Paulo: Phorte, 2008.

NEIRA, M. G. **Valorização das identidades: A cultura corporal popular como currículo multicultural da Educação Física** – Motriz, Rio Claro, v. 13, n. 3 p. 174-180, jul./set. 2007. Disponível em: <http://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/motriz/article/viewFile/820/885>

OLIVEIRA, S. R. L.; DOS SANTOS, S. L. C. **Lutas aplicadas a Educação Física Escolar**. P. M. D. C. S. M. D. EDUCAÇÃO Ed.: Departamento de Ensino Fundamental, 2006.

PONTES JUNIOR; J. A. **Educação Física na Educação Básica: Avaliação em Educação Física Escolar**. Editora da Universidade Estadual do Ceará – EdUECE. Disponível em: <file:///C:/Users/q0089448/Downloads/AvaliacaoemEd.FisicaEscolar11.pdf>

RICHTER, S. R. S.; DO NASCIMENTO, D. E. **Dança, corpo e educação: Tecnologias de poder e configurações de ensino**. Revista Humanidades e Inovação v.7, n.10 – 2020, 266-283Pp. Disponível: <file:///C:/Users/q0089448/Downloads/2318-Texto%20do%20artigo-10744-1-10-20200623.pdf>

RODRIGUES, C. **Avaliação na Educação Física Escolar**. Revista Digital. Buenos Aires. Ano 13, n. 127. Dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.efdeportes.com>.

Sousa, N.C.P.; Hunger, D.A.C.F.; SCaramaschi, S. **Dança na escola: um problema sério a ser resolvido**. IV Seminário de Estudos e Pesquisas em Formação Profissional no Campo da Educação Física- NEPEF, UNESP/Bauru de 20 a 23/11/2008. Disponível em:

<https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/8356/WOS000284782500024.pdf?sequence=3>

SCHMIDT, Richard A.; LEE, Timothy D. **Aprendizagem e performance motora: Dos princípios à aplicação**. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2016

TROMPIERI FILHO, N. **Avaliação do ensino-aprendizagem na Educação Física escolar**. EFDeportes.com-Revista Digital. Buenos Aires, nº 161, 2011. Disponível em: <https://www.efdeportes.com/efd161/avaliacao-na-educacao-fisica-escolar.htm>.

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

História do pensamento geográfico. Cartografia: representações cartográficas, escalas e projeções; alfabetização cartográfica e cartografia escolar. Relação sociedade–natureza: Composição e estrutura da Terra; placas tectônicas; quadro natural: geologia, relevo, clima, vegetação, hidrografia; questões ambientais. Organização do espaço mundial e geopolítica. O espaço geográfico brasileiro: características físicas do território; recursos naturais e aproveitamento econômico; questões ambientais. Formação territorial do Brasil: ocupação e organização; as regionalizações. Organização do espaço brasileiro: espaço industrial; espaço agrário. Urbanização brasileira. Dinâmicas demográficas. Inserção do Brasil na economia global. Metodologia do ensino da Geografia. Formação do Professor de Geografia.

Bibliografia:

AB SABER, Aziz Nacib. **Os domínios de natureza no Brasil. Potencialidades paisagísticas**. Ateliê Editorial. 7. ed. 158 páginas.

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à GEOGRAFIA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **O lugar no/do mundo**. São Paulo: FFLCH, 2007, 85p.

CASTELLAR, S. M. Vanzella (Org.). **Educação Geográfica: teoria e prática**. São Paulo: Contexto, 2005.

CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato. **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

CAVALCANTI, Lana de Souza. **Geografia escolar e procedimento de ensino numa perspectiva socioconstrutivista**. Ciência Geográfica, Bauru – SP, 2000.

_____. **A Geografia escolar e a cidade: ensaios sobre ensino de Geografia para a vida** _____. **Geografia, escola e construção de conhecimentos**. 4. ed. Campinas: Papirus, 2003. Campinas: Papirus, 2008.

HAESBAERT, Rogério. **Territórios alternativos**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

PASSINI, Elza Yasuko. **Alfabetização cartográfica e a aprendizagem de Geografia**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

PONTUSCHKA, Nídia Nacib; PAGANELLI, Tomoko, CACETE Núria Hanglei. **Para ensinar e aprender Geografia**, 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SANTOS, Milton. **O retorno do território**. In: SANTOS, Milton, SOUZA, Maria Adélia A. de, SILVEIRA, Maria Laura. **Território: globalização e fragmentação**. São Paulo: Hucitec, 1996.

_____. **O espaço do cidadão**. São Paulo: Nobel, 1996.

_____. **Da totalidade ao lugar**. São Paulo: EDUSP, 2005.

_____. Milton. **Pensando o espaço do homem**. Editora Edusp. São Paulo. 5. ed.

Livros didáticos de Geografia no Ensino Fundamental.

PROFESSOR II - HISTÓRIA

Ensino de História: saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à HISTÓRIA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

AZEVEDO, Cecília e RAMINELLI, Ronaldo. **História das Américas: novas perspectivas**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.

BARROSO, Véra Lucia Maciel. Et al. **Ensino de história: desafios contemporâneos**. – Porto Alegre: EST: EXCLAMAÇÃO: ANPUH/RS, 2010.

BITTENCOURT, Circe Maria F. **Ensino de História: fundamentos e métodos**. São Paulo, Cortez, 2005.

CERRI, Luis Fernando. **Ensino da História e consciência histórica**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.

FONSECA, Selva Guimarães. **Didática e Prática de Ensino de História**. Campinas: SP, Papirus, 2005.

FUNARI, Pedro Paulo e NOELLI, Francisco Silva. **Pré-História do Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 2002.

FUNARI, Pedro Paulo e PIÑON, Ana. **A temática indígena na escola**. São Paulo: Editora Contexto, 2011.

HERNANDEZ, Leila Leite. **A África na Sala de Aula: Visita à História Contemporânea**. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010.

MUNANGA, Kabengele. **Origens Africanas do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Editora Global, 2009.

PINSKY, Carla Bassanezi e LUCA, Tania Regina de (Orgs.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009.

Legislação: Resolução CNE/CP nº01/04 - Institui as diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

Livros didáticos de História no Ensino Fundamental.

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Números e operações: resolução de situações problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; tradução de situações – problema por equações ou inequações de 1º e 2º graus, discutindo o significado das raízes encontradas em confronto com a situação proposta; uso de funções para descrever a interdependência de duas grandezas em situações concretas; identificação de gráficos que representam funções reais, analisando suas propriedades (crescimento e decréscimo, zeros, etc.); resolução de situações-problema envolvendo funções polinomiais do 1º e do 2º grau; resolução de situações envolvem porcentagem e juros. Espaço e forma: interpretação, a partir de situações problema (leitura de plantas, croquis, mapas), da posição de pontos e de seus deslocamentos no plano, pelo estudo das representações em um sistema de coordenadas cartesianas; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não regulares, prismas, pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados dos polígonos; eixos de simetria de um polígono; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; análise em prismas e pirâmides da posição relativa arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (concorrentes, paralelas, perpendiculares); identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer; resolução de situações envolvendo congruência e/ou semelhança de triângulos; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultados; cálculo da área de superfícies planas; cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros), cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes; estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências; construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo e a indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão. Objetivos e seleção de conteúdos da Matemática no Ensino Fundamental. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental: professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor-aluno e aluno-aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras.

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à MATEMÁTICA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BARONI, Rosa Lúcia Sverzut. **Aspectos da história da análise de Cauchy a Lebesgue**. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.

BONGIOVANNI, LAUREANO E VISSOTO. **Matemática e Vida**. Editora Ática.

BORBA, M. C.; PENTEADO, M. G. **Informática e educação matemática**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

CONTEÚDOS: Eixos da Matemática (Tratamento da Informação, Espaço e Forma, Grandezas e Medidas, Números, Operações e Álgebra) e Resolução de Problemas.

CURY, Helena Noronha. **Análise de erros – o que podemos aprender com as respostas dos alunos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. **Educação Matemática: da teoria à prática**. 13ed., Campinas: Papirus, 2006

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. **Etnomatemática**. Campinas: Papirus, 2006

IFRAH, George. **Os números: a história de uma grande invenção**. Tradução de Stella M. da Freitas Senra. São Paulo: Globo 2008.

GARNICA, Antonio Vicente Marafioti. **Elementos de História da Educação Matemática**. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

HUNTER, David J. **Fundamentos da matemática**. - Rio de Janeiro: LTC, 2011

NUNES, Terezinha et al. **Educação Matemática: números e operações numéricas**. São Paulo: Cortez, 2005.

PARRA, Cecília e SAIZ, Irma (org). **Didática da Matemática – reflexões psicopedagógicas**. Porto Alegre: WALLE, John A. Van de. **Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

Livros didáticos de Matemática no Ensino Fundamental.

SUPERVISOR EDUCACIONAL

ACÚRCIO, Marina Rodrigues Borges (Coord.). **A gestão da escola**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). **Interação escola família: subsídios para práticas escolares**. Brasília: UNESCO, MEC, 2010;

GANDIN, Danilo. **Planejamento como prática educativa**. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011;

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 6. Ed. São Paulo: Heccus, 2013;

LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012;

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MURAMOTO, Helenice Maria Sbrogio. **Alternativas para Organização do Trabalho de Supervisão**. Em pauta: Artigo da Série Ideias n 16. São Paulo: FDE, 1993

MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. **Gestão para Resultados na Educação**. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016;

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Ética e competência**. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011;

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). **Projeto políticopedagógico da escola: uma construção possível**. 29. Ed . Campinas: Papirus, 2011. (Magistério);

POSSANI, Lourdes de Fátima Paschoaletto; ALMEIDA, Júlio Gomes; SALMASO, José Luis (org.). **Ação Supervisora: tendências e práticas**. Curitiba: CRV, 2012.

Livro Projeto Político Pedagógico: Orientações para o gestor escolar entender, criar e revisar o PPP. Disponível em https://www.comunidadeeducativa.org.br/wp-content/uploads/2016/05/Livro_PPP.pdf

Livro "Direção para os novos espaços e tempos da escola". Disponível em <https://conteudos.moderna.com.br/direcao-para-novos-espacos-e-tempos-da-escola>

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.**

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

☐ Portador de deficiência ☐ Amamentação ☐ Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

☐ Física ☐ Auditiva ☐ Visual ☐ Mental ☐ Múltipla ☐ Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

☐ Sim ☐ Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/____

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA ISENÇÃO/ REDUÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/____

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

Títulos Apresentados (marque um X)

() Doutor na área em que concorre

() Mestre na área em que concorre

() Curso de Pós Graduação Latu-Sensu na área em que concorre com duração mínima de 360 horas

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: _____

Para uso da Banca Examinadora:

1 – Doutor na área em que concorre

Valor Atribuído: _____

2 – Mestre na área em que concorre

Valor Atribuído: _____

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu na área em que concorre com duração mínima de 360 horas Valor Atribuído: _____

Total de Pontos _____